



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Fixa o piso de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que acrescentou os §§ 7, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, e com as Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022, fica o valor do Piso de vencimentos dos empregados públicos do Município de Cambará nas funções de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, fixado em R\$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Cambará.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os pagamentos retroativos a partir de 5 de maio de 2022.

Parágrafo único. O pagamento retroativo de que trata o caput do presente artigo, fica condicionado ao repasse da União.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses realizados pela União, por convênios ou ajustes similares firmados com o Governo do Estado do Paraná e o Governo Federal para a implantação e execução do Programa, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 04 de julho de 2022.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

JUSTIFICATIVA:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar, que **“Fixa o piso de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.”**, com o seguinte pronunciamento.

Este Projeto de Lei tem como objetivo regularizar a situação do município com respeito ao piso salarial profissional nacional para os profissionais nas funções de Agente de Combate de Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Município de Cambará, que fora definido de acordo com os critérios da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Para tanto, observando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 43, parágrafo 1º, alínea "i", e artigo 45, parágrafo 1º, alínea "a", e especialmente o artigo 132, §2º, inciso VI, não seria possível aplicar tal medida sem a edição de Lei.

Portanto, nobres Vereadores, aí está, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõe o presente Projeto de Lei Complementar, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Nesta trilha, tendo em vista o interesse público dessa medida, por se tratar de política nacional de educação, espero contar com a acolhida da presente propositura nessa E. Casa de Leis e solicito seu trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Cambará.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará